



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 490 - Centro - Novo Oriente do Piauí-PI - CEP 64530-000
 Fone: (86) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovooriente@piaui.com.br

XII - Acompanhar e aprovar a execução da política de investimentos no Comitê de Investimentos.

Art. 9º Além da composição legal destacada no Artigo 4º deste Decreto, exigida pelos órgãos de controle, em especial ao contido na Portaria MPS 519/2011, o Comitê de Investimentos terá membros consultivos com atribuições de aconselhamento desse órgão e a emissão de parecer não vinculativo sobre todas as questões que lhe forem colocadas.

§ 1º Os membros consultivos serão indicados pelo Prefeito municipal podendo ser qualquer Pessoa Física no máximo 3 (três) membros ou 1 (uma) Jurídica que tenham obrigatoriamente qualquer tipo de relação com o Regime Próprio de Previdência Municipal.

§ 2º É obrigatória a certificação CPA-10 de pelo menos 1 (um) membro no caso de Pessoa Física ou de 1 (um) representante da Pessoa Jurídica.

§ 3º Os aconselhamentos e pareceres dos membros consultivos têm a natureza de mera recomendação ao Comitê de Investimentos.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, em 23 de Junho de 2022.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
 CPF: 272.827.363-53
 Prefeito Municipal

Id:OCC54967180BD320



Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 490 - Centro - Novo Oriente do Piauí-PI - CEP 64530-000
 Fone: (86) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovooriente@piaui.com.br

LEI Nº 485/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DISPõE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Pública direta e indireta do município de Novo Oriente do Piauí-PI, o(a) candidato(a):

I - Doador de Sangue (fidelizado);

II - Que comprove hipossuficiência financeira;

III - Doador de medula óssea;

IV - Convocados pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, na condição de:

a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;
 b) membro, escrutinador e auxiliar de juiz;

c) coordenador de seção eleitoral;

d) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

V - Que atue como jurado no Tribunal do Júri, nos termos da Seção VIII do Código de Processo Penal.

VI - Doadora de leite materno;

Art. 2º O candidato doador de sangue fidelizado deverá comprovar a doação de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do edital do certame.

Parágrafo Único: Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

Novo Oriente do Piauí-PI, 23 de junho de 2022.

FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA

Prefeito Municipal